



L I D O  
Em, 23/02/12  
DAS 12079  
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

N.º 32 /2012 - GAG

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1.641/2010** que "*Declara o conjunto estatutário localizado à Quadra 28 da Região Administrativa do Park Way – RA XXIV Patrimônio Cultural do Distrito Federal.*", o qual se converteu na Lei nº 4.759 de 14 de fevereiro de 2012, publicado no DODF nº 34 de 15 de fevereiro de 2012.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

  
AGNELO QUEIROZ  
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência, o Senhor  
**DEPUTADO PATRÍCIO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

16121 25/11/12  
12/184

LEI Nº 4.759 DE 14 DE fevereiro DE 2012.  
(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Declara o conjunto estatutário localizado à  
Quadra 28 da Região Administrativa do  
Park Way – RA XXIV Patrimônio Cultural  
do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural do Distrito Federal o conjunto estatutário localizado à  
Quadra 28 da Região Administrativa do Park Way – RA XXIV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 2012  
124º da República e 52º de Brasília

  
AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.759 DE 14 DE fevereiro DE 2012  
Nº 34 - 15/2/2012

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

**Declara o conjunto estatutário localizado à Quadra 28 da Região Administrativa do Park Way – RA XXIV Patrimônio Cultural do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural do Distrito Federal o conjunto estatutário localizado à Quadra 28 da Região Administrativa do Park Way – RA XXIV.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2012

**DEPUTADO PATRÍCIO**  
*Presidente*